EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

REQUERIMENTO Nº 151/2023

- Considerando a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual;

- Considerando que atualmente o usufruto do benefício depende de comprovação mediante apresentação de documento emitido pelo próprio estado ou município onde o usuário se encontra e, há relatos do benefício ser negado aos portadores de deficientes no itinerário que abrange o município de Ilha Comprida;

- Considerando que, com a aprovação do Projeto de Lei nº 2147/2022, passageiros com comprovante de passe livre fornecido pela União poderão utilizá-lo também junto ao poder público de estados e municípios;

- Considerando que de acordo com Lei Estadual de São Paulo nº 666 de 1991, os deficientes têm direito a transporte gratuito, ou seja, isenção do pagamento da passagem apenas de ônibus coletivo, metrô e trens.

REQUEIRO, nas formalidades regimentais, para que seja oficiado ao Sr. Denis Gerage Amorim, secretário de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, para que no âmbito de sua competência executiva e de suas atribuições legais, informe a esta Casa de Leis, informações sobre o Projeto de Lei n° 2147/2022, em tramitação desde 03 de Agosto de 2022 no Senado Federal:

1. Qual o estado atual de tramitação do Projeto de Lei n° 2147/2022, que altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, concedendo passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, para dispor sobre a utilização do documento comprovante do benefício nos sistemas de transporte coletivo municipal e intermunicipal?

Plenário dos Emancipadores, 30 de Outubro de 2023.

Fábio Tonon
Vereador - PSB